



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DESTINA, PARA COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, SETENTA POR CENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO CORRENTE EXERCÍCIO, VINCULADA AO CUSTEIO DE DESPESA COM PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1. Ficam destinados 70% (setenta por cento) da dotação orçamentária, do corrente exercício, vinculada ao custeio de despesa com publicidade de utilidade pública, do município de São Caetano do Sul, para a realização de ações de combate ao COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em face da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único - Os dados referentes aos gastos de que trata o "caput", devem ser publicados, de forma detalhada, no site oficial do



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de Lei em apreço objetiva destinar 70% (setenta por cento) dos recursos públicos do Município, disponíveis no orçamento vigente, para serem gastos em publicidade de utilidade pública, para serem aplicados em ações voltadas ao combate ao coronavírus, enquanto perdurar a situação de calamidade pública por conta da pandemia por COVID-19.

A proposta se faz necessária, tendo em vista o grande impacto que este vírus vem causando na vida das pessoas, devido ao seu alto grau de contágio, assim como sua alta taxa de mortalidade.

Plenário dos Autonomistas, 01 de junho de 2020.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR